



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 192, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1968.

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

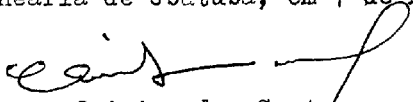
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Serviço de - Contabilidade e Finanças um crédito especial até o montante de Cr\$. 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros novos), para pavimentação da área em volta do prédio principal do Matadouro Municipal, e execução de outros serviços necessários à adaptação do mesmo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 7 de novembro de 1968.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 7 de novembro de 1968.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção.